

**CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2026 – APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES E
EVENTOS DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO
SENSU DA UFJ**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Jataí (PRPG/UFJ), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o Projeto “Integração das Ações de Extensão no Processo de Redução das Assimetrias e Fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Jataí – PROEXT-PG”, torna pública a Chamada nº 11/2026 – Apoio à Realização de Eventos e Ações de Extensão na Pós-Graduação stricto sensu, bem como a presente norma de seleção interna, disponível em: <https://prpg.ufj.edu.br/chamada-publica-no-11-2026-apoio-a-realizacao-de-acoes-e-eventos-de-extensao-no-ambito-da-pos-graduacao-stricto-sensu-da-ufj/>

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente norma estabelece os critérios e procedimentos para a seleção e classificação de propostas aptas ao recebimento de apoio financeiro, observados os limites orçamentários definidos pela PRPG e pelo Projeto PROEXT-PG, bem como para a constituição de cadastro de reserva destinado à eventual convocação de propostas classificadas, em caso de desistência, desclassificação ou disponibilidade superveniente de recursos.

As ações apoiadas deverão contribuir para o fortalecimento da interação entre a Universidade e a sociedade, por meio de ações de extensão, de divulgação e comunicação científica que ampliem a visibilidade e a atratividade da pós-graduação junto aos cursos de graduação e à comunidade interna e externa, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONSUNI 024/2024.

Tais ações deverão ser orientadas pelo princípio da extensão universitária fundamentada em diagnóstico de demandas sociais, de modo que a identificação das necessidades dos sujeitos, instituições, organizações, comunidades e demais atores sociais constitua elemento estruturante para o planejamento, a execução e a avaliação das ações extensionistas desenvolvidas pelos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu.

Esta Chamada visa fomentar a execução de ações integradas que contribuam para o fortalecimento da extensão universitária, para a consolidação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFJ e para a ampliação de sua visibilidade e atratividade perante a comunidade acadêmica e a sociedade. Espera-se, ainda, que as ações apoiadas promovam maior integração entre ensino, pesquisa e extensão, ampliem a interação da Universidade com os diferentes contextos e atores sociais e fortaleçam a produção de conhecimento comprometida com o desenvolvimento local e regional.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para esta chamada, a PRPG realizará um aporte financeiro de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), definidos na programação orçamentária e financeira do PROEXT/PG.

2.2. Será destinado o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um dos PPGs stricto sensu da UFJ avaliados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) elegíveis para a presente Chamada Pública, que poderá fomentar até 2 (dois) projetos apresentados na Proposta de cada PPG.

2.3. A Proposta poderá incluir um único projeto de extensão no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou até 2 (dois) projetos no valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada, além de 1 (um) projeto para cadastro de reserva, no valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

2.4. Em caso de suplementação orçamentária no âmbito deste edital, poderão ser contemplados projetos adicionais conforme a seguinte ordem de prioridade: PPGs com menor Conceito Capes, seguido dos PPGs com data de início mais recente e pesquisador(a)-proponente com o título de Doutor(a) há mais tempo.

2.5. No caso de saldo proveniente de cotas de PPGs não utilizadas, por ausência de submissão ou inabilitação e/ou desclassificação de propostas, os valores serão

redistribuídos para seleção de propostas habilitadas e classificadas em cadastro de reserva. Neste caso serão adotados os seguintes critérios respectivamente: PPGs com menor Conceito Capes, seguido dos PPGs com data de início mais recente e pesquisador(a)-proponente com o título de Doutor(a) há mais tempo.

2.6. O montante de recursos financeiros destinados ao fomento desta Chamada Pública, bem como o valor destinado poderão ser alterados por decisão da PRPG em razão da disponibilidade orçamentária e financeira.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1. Do PPG

- A. Garantir a ampla divulgação da oportunidade de auxílio financeiro à submissão das propostas à esta chamada pública por meio do **EDITAL PRPG/PROEXT-PG Nº 11/2026**;
- B. Definir o calendário de submissão e avaliação das propostas do **EDITAL PRPG/PROEXT-PG Nº 11/2026** bem como prazos recursais, os quais deverão ser amplamente divulgados no âmbito do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- C. Conduzir a habilitação e seleção de propostas no âmbito do PPG Stricto Sensu, por meio da figura do(a) Coordenador(a) ou Vice-coordenador(a), que deverá indicar uma **Comissão de Seleção Interna** composta por pelo menos 3 (três) professores(as) do PPG em questão ou de outros PPGs Stricto Sensu da UFJ;
- D. Finalizar a seleção e classificação das propostas submetidas no prazo estabelecido nesta chamada pública por meio do **EDITAL PRPG/PROEXT-PG Nº 11/2026**.

3.2. Da Comissão de Seleção Interna

- A. Ser composta por pelo menos 3 (três) professores(as) do PPG em questão ou de outros PPGs da UFJ;
- B. Executar a avaliação e seleção das propostas, no âmbito da UFJ, de acordo com os critérios contidos no item 2.4.
- C. Para cada projeto deverá ser preenchida uma ficha de avaliação conforme modelo contido no ANEXO I;
- D. Não poderão compor a Comissão de Seleção Interna pessoas que possuam relações de parentesco natural ou civil em qualquer grau, relações

profissionais ou quaisquer outras relações que possam levantar suspeição de parcialidade com os pesquisadores proponentes, em observância aos princípios públicos da impessoalidade e da moralidade.

- E. Ao selecionar as propostas, a Comissão deverá levar em consideração a proporção de vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas já adotadas pela UFJ por força da Resolução Consuni 04/2026 e/ou Instruções Normativas próprias e/ou Legislação Estadual e/ou Federal aplicáveis.

4. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1. Cada proposta deverá indicar, obrigatoriamente, um(a) coordenador(a) e um(a) vice-coordenador(a), ambos(as) vinculados(as) a um Programa de Pós-Graduação (PPG) Stricto Sensu da Universidade Federal de Jataí (UFJ).

4.2. A proposta deverá estar vinculada a um Programa de Pós-Graduação (PPG) Stricto Sensu da UFJ e contemplar, obrigatoriamente, ações de extensão alinhadas às diretrizes institucionais de extensão e aos objetivos do PROEXT-PG.

4.3. Cada proposta deverá selecionar uma das linhas temáticas constantes no Anexo III, observando sua área de conhecimento e definindo um contexto social de atuação compatível com a natureza e os objetivos desta chamada pública.

4.4. A proposta deverá prever, obrigatoriamente, a **realização de um diagnóstico de demandas sociais**, por meio de pesquisa de campo junto a sujeitos, instituições, organizações, comunidades e demais atores sociais relacionados ao contexto de atuação selecionado, mediante aplicação de questionário padronizado disponibilizado pela equipe do PROEXT-PG, **com a finalidade de identificar demandas que subsidiem a elaboração, a execução e a avaliação das ações extensionistas propostas para essa chamada pública por meio do EDITAL PRPG/PROEXT-PG Nº 11/2026.**

4.5. O diagnóstico de demandas sociais constitui etapa fundamental da proposta e deverá subsidiar a justificativa, a definição dos objetivos, das ações, das metas, dos indicadores e dos resultados esperados, assegurando que a proposta seja construída a partir das necessidades identificadas, fortalecendo assim a integração entre a Pós-Graduação Stricto Sensu e a sociedade.

4.6. Os resultados obtidos por meio do diagnóstico e as ações de extensão desenvolvidas a partir das demandas sociais deverão ser encaminhados à PRPG ao

final da execução da proposta, até a data estabelecida no cronograma deste edital, constituindo um dos produtos obrigatórios desta Chamada.

5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1. O(a) coordenador(a) da proposta deverá encaminhar a documentação por meio de processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), observando os seguintes procedimentos:

5.1.1. Iniciar Processo no SEI:

- **Tipo de Processo:** Administração Geral: Comunicação Oficial;
- **Especificação:** Chamada PRPG/PROEXT-PG nº 11/2026;
- **Nível de acesso:** Público.

5.1.2. Incluir no processo o documento **Anexo II – Proposta da Ação**, devidamente preenchido, assinado e anexado em formato PDF;

5.1.3. Encaminhar o processo à Comissão de Seleção Interna do PPG dentro do prazo estabelecido no cronograma disponibilizado pelo PPG para esta chamada;

5.1.4. A proposta deverá identificar expressamente a linha temática escolhida (**Anexo III**), o público-alvo da pesquisa de campo, as instituições ou segmentos sociais participantes e a estratégia de aplicação do questionário de levantamento das demandas sociais disponibilizado pela equipe do Projeto PROEXT-PG.

5.2. As propostas serão avaliadas pela Comissão Interna de Avaliação a ser designada pelo PPG, de acordo com os critérios constantes no **Anexo I – Ficha de Avaliação da Proposta**.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As Propostas serão avaliadas mediante atribuição de nota de 0 (zero) até 15 (quinze) pontos para cada critério, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
1 – Relevância social e potencial de impacto da ação para atendimento de demandas e necessidades da sociedade em âmbito local e regional.	0 – 10
2 – Contribuição da proposta para o fortalecimento da Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , ampliação da visibilidade institucional e atração de novos estudantes para os PPGs.	0 – 15
3 – Integração entre extensão, ensino e pesquisa, incluindo articulações entre	0 – 15

graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	
4 – Potencial de cooperação entre Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , áreas do conhecimento, unidades acadêmicas ou instituições parceiras.	0 – 10
5 – Coerência entre objetivos, metodologia, cronograma, orçamento solicitado e resultados esperados.	0 – 10
6 – Potencial de estabelecimento ou fortalecimento de parcerias com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou setores produtivos.	0 – 15
7 – Promoção de ações voltadas à Diversidade, Equidade, Inclusão e Acessibilidade (DEIA), considerando os diferentes públicos envolvidos.	0 – 10
8 – Potencial de continuidade, sustentabilidade ou geração de impactos duradouros para a Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> e para a sociedade após o encerramento da ação financiada.	0 – 15

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. Os recursos financeiros concedidos por esta Chamada destinam-se exclusivamente ao custeio das ações aprovadas, sendo vedada a aquisição de bens permanentes, equipamentos ou quaisquer materiais sujeitos à incorporação patrimonial pela Universidade.

7.2. Poderão ser financiadas despesas de custeio diretamente relacionadas ao planejamento, organização, execução e divulgação das ações de extensão aprovadas, incluindo, entre outras:

I – Material de consumo necessário à execução das atividades;

II – Materiais gráficos, impressos e serviços de comunicação visual;

III – Confeção de banners, faixas, folders, cartilhas, certificados e demais materiais de divulgação;

IV – Contratação de serviços gráficos, editoriais, audiovisuais e de apoio à comunicação científica;

V – Serviços de terceiros pessoa jurídica indispensáveis à realização da ação, observadas as normas institucionais aplicáveis;

VI – Locação de equipamentos, mobiliários, tendas, estruturas temporárias e demais serviços necessários ao desenvolvimento das atividades;

VII – Despesas com alimentação destinadas aos participantes das atividades extensionistas, quando indispensáveis à execução da proposta;

VIII – Diárias, hospedagem e transporte de palestrantes, convidados ou colaboradores externos, quando devidamente justificadas e diretamente relacionadas aos objetivos da proposta;

IX – Pagamento de inscrições de palestrantes convidados em atividades vinculadas à proposta, quando justificadamente necessárias;

X – Despesas com divulgação científica, extensão universitária e popularização da ciência;

XI – Outros itens de custeio indispensáveis ao desenvolvimento da proposta, desde que previamente justificados e autorizados pela PRPG.

7.3. A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

7.4. Não serão financiadas despesas referentes a:

I – Aquisição de equipamentos, mobiliário ou quaisquer bens permanentes;

II – Obras, reformas ou adequações estruturais;

III – Pagamento de bolsas, salários, remunerações ou pró-labore;

IV – Pagamento de multas, juros ou encargos financeiros;

V – Despesas realizadas antes da aprovação da proposta;

VI – Despesas que não apresentem relação direta com a ação aprovada.

8. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Os recursos financeiros concedidos no âmbito desta Chamada deverão ser utilizados exclusivamente na execução da proposta aprovada, em conformidade com o plano de trabalho apresentado, as finalidades previstas nesta Chamada, as normas institucionais da Universidade Federal de Jataí (UFJ) e a legislação aplicável.

8.2. O(a) coordenador(a) da proposta será responsável pela adequada execução financeira da ação, pela correta utilização dos recursos disponibilizados, pelo acompanhamento de sua execução e pela guarda da documentação comprobatória das despesas realizadas, observadas as orientações da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG).

8.3. Todas as despesas deverão ser compatíveis com os objetivos da proposta aprovada e observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público.

8.4. Ao término da execução da proposta, obrigatoriamente o(a) coordenador(a) deverá encaminhar à PRPG, dentro do prazo estabelecido nas orientações administrativas específicas:

I – Síntese das ações desenvolvidas;

II – Relatório dos resultados alcançados;

III – Produtos, materiais ou demais resultados gerados pela ação, quando houver;

IV – Resultados do diagnóstico de demandas sociais realizado durante a execução da proposta;

V – Documentação comprobatória das despesas realizadas, conforme orientações administrativas da PRPG.

8.5. A documentação comprobatória das despesas deverá observar as orientações administrativas estabelecidas pela PRPG, a regulamentação institucional vigente e a legislação aplicável, devendo permanecer disponível para fins de acompanhamento, monitoramento, auditoria e prestação de contas institucional.

8.6. A PRPG poderá solicitar, a qualquer tempo, informações complementares, documentos adicionais ou esclarecimentos que julgar necessários para fins de acompanhamento da execução das ações, monitoramento dos resultados e prestação de contas institucional do Projeto PROEXT-PG.

8.7. O descumprimento das disposições desta Chamada ou a utilização dos recursos em desacordo com sua finalidade poderá implicar a devolução parcial ou integral dos recursos concedidos, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis, observada a regulamentação institucional vigente.

8.8. Os materiais gráficos, publicações, produtos educacionais, conteúdos digitais, certificados, eventos e demais produtos decorrentes das ações apoiadas deverão mencionar o apoio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) e do Projeto PROEXT-PG CAPES, utilizando, sempre que possível, as respectivas identidades visuais institucionais e observando as orientações de comunicação institucional da UFJ.

8.9. A execução financeira das propostas contempladas será realizada conforme os procedimentos administrativos estabelecidos pela PRPG e pela regulamentação institucional vigente, podendo ocorrer mediante quaisquer dos instrumentos administrativos adotados pela Universidade Federal de Jataí para execução de recursos de custeio, observadas as normas aplicáveis ao Projeto PROEXT-PG.

Parágrafo único. Após a divulgação do resultado final, a PRPG disponibilizará aos coordenadores das propostas contempladas orientações específicas acerca dos procedimentos para execução financeira, utilização dos recursos, documentação comprobatória das despesas e prestação de contas.

9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AOS PPGs

9.1. O processo de seleção será realizado por meio da avaliação das propostas submetidas, conduzida por uma Comissão Avaliadora (CA) instituída pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu participante desta chamada.

9.1.1. Não serão habilitadas as propostas que apresentarem documentação incompleta, informações inconsistentes ou que não atendam às exigências e aos critérios estabelecidos nesta Chamada.

9.1.1.1. Consideram-se habilitadas as propostas que atenderem integralmente aos requisitos de submissão, à documentação exigida e às demais disposições desta Chamada.

9.1.2. A nota final de cada proposta corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores aos critérios constantes no **Anexo I – Ficha de Avaliação da Proposta**.

9.1.3. Não serão contempladas com apoio financeiro às propostas que obtiverem nota final inferior a 7,0 (sete) pontos.

9.1.4. As propostas consideradas habilitadas devem ser classificadas em ordem decrescente da nota final obtida, observados os limites orçamentários e os critérios de distribuição estabelecidos por PPG, nesta chamada.

9.1.5. Em caso de empate na nota final, devem ser adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação obtida no Critério 1 (Relevância e impacto das ações de extensão);

II – Maior pontuação obtida no Critério 2 (Contribuição para o fortalecimento da Pós-Graduação Stricto Sensu, visibilidade e atratividade do PPG);

III – Maior pontuação obtida no Critério 3 (Articulação entre extensão, ensino, pesquisa, graduação e pós-graduação);

IV – Maior pontuação obtida no Critério 4 (Integração e colaboração entre PPGs);

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O presente edital obedecerá ao cronograma a seguir:

Atividade	Data	Responsável
Publicação do Edital PRPG/PROEXT N° 11/2026	04/09/2026	PRPG
Período para impugnação do Edital PRPG/PROEXT N° 11/2026	08/09/2026	Qualquer interessado(a)
Divulgação do resultado das solicitações de impugnação do Edital PRPG/PROEXT n° 11/2026 (se houver)	10/09/2026	PRPG
Divulgação do edital interno de seleção nos PPGs	até 18/09/2026	Coordenação PPG
Seleção interna das propostas de extensão nos PPGs	até 28/10/2026	Comissão de Avaliação Interna do PPG
Repasse para PRPG da lista de classificação das propostas avaliadas pelos PPGs	30/10/2026	Coordenação PPG
Divulgação do resultado preliminar da seleção das propostas encaminhadas pelos PPGs	03/11/2026	PRPG
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar (se houver)	05/11/2026	Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a) da proposta
Divulgação do resultado final da seleção	09/11/2026	PRPG
Prazo final para execução da proposta aprovada e entrega do relatório com documentações comprobatórias previstos no item 8.4 desta chamada	31/05/2027	Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a) da proposta

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente norma poderá ser alterada, revogada ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), por motivo de interesse público ou em decorrência de exigência legal, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. A concessão dos recursos está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da PRPG, no âmbito do Projeto PROEXT-PG. Dessa forma, o resultado desta seleção não assegura aos contemplados o direito adquirido ao recebimento dos recursos previstos. Eventual cancelamento, suspensão ou redução do fomento, especialmente em razão de contingenciamento orçamentário, não ensejará qualquer direito à indenização, podendo os instrumentos eventualmente celebrados ser rescindidos unilateralmente pela Administração.

11.3. Os (as) responsáveis pelo encaminhamento das propostas deverão observar rigorosamente os prazos, critérios e documentos exigidos neste Edital, sendo o descumprimento de quaisquer de suas disposições motivo para a eliminação da proposta.

11.4. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG).

11.5. As dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico do PPG responsável pela seleção das propostas ou para a coordenação de planejamento estratégico e avaliação da PRPG: planejamentoprpg@ufj.edu.br

11.6. A submissão da proposta implica a aceitação integral das normas estabelecidas nesta Chamada.

Professora Doutora Maria José Rodrigues
Pró-reitora de Pós-Graduação – UFJ

Professor Doutor Hildeu Ferreira da Assunção
Coordenador Proext-PG/PRPG - UFJ

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do evento/ação proposto(a):

PPG:

Coordenador(a) do evento:

Vice-coordenador(a):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
1 – Relevância social e potencial de impacto da ação para atendimento de demandas e necessidades da sociedade em âmbito local e regional.	0 – 10
2 – Contribuição da proposta para o fortalecimento da Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , ampliação da visibilidade institucional e atração de novos estudantes para os PPGs.	0 – 10
3 – Integração entre extensão, ensino e pesquisa, incluindo articulações entre graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	0 – 10
4 – Potencial de cooperação entre Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , áreas do conhecimento, unidades acadêmicas ou instituições parceiras.	0 – 10
5 – Coerência entre objetivos, metodologia, cronograma, orçamento solicitado e resultados esperados.	0 – 10
6 – Potencial de estabelecimento ou fortalecimento de parcerias com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou setores produtivos.	0 – 10
7 – Promoção de ações voltadas à Diversidade, Equidade, Inclusão e Acessibilidade (DEIA), considerando os diferentes públicos envolvidos.	0 – 10
8 – Potencial de continuidade, sustentabilidade ou geração de impactos duradouros para a Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> e para a sociedade após o encerramento da ação financiada.	0 – 10

Comentários:

Comissão Avaliadora:

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA

ANEXO II - Proposta de ação

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DO DIAGNÓSTICO DAS DEMANDAS SOCIAIS

Linha temática escolhida:

Contexto social / território de atuação / público-alvo:

Instituições parceiras (quando houver):

Problema social ou demanda social que motivou a proposta:

Justificativa da escolha do contexto social / território de atuação / público alvo:

Como será realizado o levantamento das demandas sociais?

- ☐ diagnóstico documental
- ☐ aplicação do questionário PROEXT-PG
- ☐ entrevistas complementares
- ☐ reuniões com instituições
- ☐ outros

ANEXO III – Linhas temáticas prioritárias e contextos sociais de atuação da proposta

O(a) proponente deverá selecionar uma linha temática prioritária e definir um contexto social de atuação compatível com sua área de conhecimento, indicando os sujeitos, instituições ou organizações que participarão do levantamento de demandas sociais para subsidiar a elaboração do diagnóstico e da(s) proposta(s) de ação(ões) extensionista(s).

Linha temática	Contextos / territórios / público de atuação
Educação e formação	Escolas públicas, professores, gestores escolares, estudantes, redes municipais e estaduais de ensino
Cultura e lazer	Coletivos culturais, artistas, grupos tradicionais, equipamentos culturais, secretarias de cultura
Esporte	Clubes, associações esportivas, escolas, projetos sociais, atletas, idosos, crianças e adolescentes
Saúde e bem-estar	Unidades Básicas de Saúde, hospitais, CAPS, idosos, pessoas com deficiência, comunidades vulneráveis
Direitos humanos	Conselhos, movimentos sociais, comunidades tradicionais, população em situação de vulnerabilidade
Gestão e planejamento	Prefeituras, câmaras municipais, órgãos públicos, conselhos gestores, associações
Meio ambiente	Comitês de bacias, produtores rurais, unidades de conservação, escolas, cooperativas
Produção rural	Agricultores familiares, assentamentos, cooperativas, associações rurais
Agricultura urbana	Hortas comunitárias, escolas, associações de bairro, cooperativas
Tecnologia e inovação	Empresas, startups, incubadoras, parques tecnológicos, órgãos públicos
Vigilância e saúde animal	Clínicas veterinárias, produtores rurais, órgãos de defesa sanitária, ONGs de proteção animal